Câmara Municipal de Agudo
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI N.º 11/2010-E

EMENDA N.º 2
Modificativa

Autoria: Ver. Carlito Schiefelbein

O Art. 4.º passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4.º A prestação de contas da subvenção recebida deverá ser apresentada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do recurso, e será objeto de análise pelo setor competente da Secretaria Municipal da Fazenda, que a deverá ratificar."

JUSTIFICATIVA

Este parlamentar entende que a contagem do prazo para prestação de contas deva principiar do efetivo recebimento do recurso, e não da assinatura do termo, uma vez que a entidade beneficiada deverá dispor do recurso para a finalidade que deverá comprovar na Prestação de Contas.

Agudo, 05 de abril de 2010.-

Ver. Carlito Schiefelbein